



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 17, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo instituído pela Portaria Interministerial nº 373, de 4 de agosto de 2015.

OS MINISTROS DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA E DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Interministerial nº 373, de 4 de agosto de 2015, em sessenta dias, contados a partir de 15 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRAGA

Ministro de Estado de Minas e Energia

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO

Ministro de Estado da Fazenda

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.1.2016.